



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO 148/2021

De 27/09/2021

AUTOR VEREADOR: MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU.

Ementa: Solicita a Administração Pública Municipal, COMUNICAR a todos os proprietários de todas as empresas do município que trabalham no ramo de sucata ou ferro velho, desmanche, comércio de peças usadas e similares, da existência da Lei Municipal 016/2021, promulgada em 27/08/2021 e que a mesma entrará em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial, ou seja em 27/11/2021, para se evitar possíveis violação da legislação, quando da sua vigência.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

CONSIDERANDO QUE:

Fora aprovado nessa casa de Leis o Projeto de Lei Complementar 004/2021 de 16/08/2021, de minha autoria que "Dispõe sobre a aplicação de sanção administrativa, no âmbito do Município de Santa Lúcia, aos estabelecimentos que comercializem, sem a devida comprovação de origem, os bens que especifica";

O referido Projeto de Lei Complementar 004/2021, fora sancionado pelo Senhor Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal sob o n° 016/2021 de 27/08/2021;

Esta Lei Municipal tem o objetivo de implementar um cadastro na Prefeitura que deverá ser realizado e alimentado por todas as empresas do Município que trabalham no ramo de sucata ou ferro velho, desmanche, comércio de peças usadas e similares;

Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266

Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000

E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br

Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

Tudo o que for comprado ou vendido por essas empresas deverá constar em livros próprios a esse fim. Dessa forma, o praticante de furtos e roubos desses materiais saberá que o Município de Santa Lúcia não compactua com suas ações pois em nossa cidade ele não conseguirá vender sua mercadoria ilícita.

MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU, vereador, investido em suas atribuições conferidas por Lei, INDICA Oficializar ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, fazendo-o sentir a necessidade de com a máxima urgência, de COMUNICAR a todos os proprietários de todas as empresas do município que trabalham no ramo de sucata ou ferro velho, desmanche, comércio de peças usadas e similares, da existência da Lei Municipal 016/2021, promulgada em 27/08/2021 e que a mesma entrará em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial, ou seja em 27/11/2021, para se evitar possíveis violação da legislação, quando da sua vigência.

Sala de sessões "José Marcus Benvenuto", em 27 de Setembro de 2021.

MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU

VEREADOR